PREFEITURA DE CAÇAPAVA DO SUL

CAÇAPAVA GEOPARQUE Mundial da UNESCO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº155/2026

Regido pela Lei Federal N°14.133/21, regulamentado pelo Decreto Municipal Nº5.215/2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

TIPO DE LICITAÇÃO:	**REGIME DE EXECUÇÃO:**
Dispensa por Limite Lei 14.133/21	MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de equipamentos de monitoramento eletrônico (Gravador Digital de Vídeo – DVR, Câmera de Segurança e Fonte de Alimentação), em lote único, para atender às necessidades da E.M.E.I. Otoni de Freitas Vivian e E.M.E.I. Iracema Cidade, em cumprimento a Emenda Impositiva Individual nº 98/2026 e Emenda Impositiva Individual nº 99/2026, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto e às justificativas técnicas constantes no Termo de Referência.

Lote	Item	Descrição do item	Especificação	Unidade de medida	Qtde.
1	1	**Gravador digital de vídeo (DVR)**	Equipamento gravador digital de vídeo, mínimo de 16 canais analógicos, compatível com câmeras dos padrões HDCVI, HDTVI, AHD e CVBS (analógico padrão), resolução máxima de gravação de até 5MP lite por canal, possuindo entrada para HD SATA de até 8TB, processamento de imagem H.265+/H.265/H.264+/H.264, acesso remoto via aplicativo para dispositivos móveis (Android/iOS) e navegador web, saída de vídeo HDMI e VGA simultâneas, resolução de saída mínima de 1080p, mínimo de 2 portas USB, porta RJ-45 para conexão de rede, suporte ao protocolo P2P para acesso remoto, modo de gravação contínuo, por detecção de movimento e por agendamento, gabinete metálico.	**Unidade**	**02**
	2	**Câmera de**	Câmera de Segurança HDCVI, 2MP, Lente Fixa 2,8mm, com sensor CMOS de alta sensibilidade, lente fixa de 2,8mm,		**24**

Assinado por 1 pessoa: ROBERTO DE OLIVEIRA HUERTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cacapavadosul.1doc.com.br/verificacao/2EDE-55FC-C3D1-FEC4 e informe o código 2EDE-55FC-C3D1-FEC4

		Segurança	iluminação noturna colorida por LED branco (sem infravermelho), faixa de iluminação mínima de 0 lux com iluminador ativado, alcance mínimo do iluminador de 20 metros, compatibilidade com os padrões HDCVI, HDTVI, AHD e CVBS, grau de proteção IP67 (resistente a água e poeira), tensão de alimentação 12V DC, gabinete metálico tipo bullet para uso interno e externo.	**Unidade**	
	3	**Fonte de Alimentação**	Fonte de Alimentação: – 12V DC, 5A: Fonte de alimentação chaveada para câmeras de segurança, tensão de saída de 12V DC, corrente de saída de 5A (60W), tensão de entrada bivolt automática 100-240V AC 50/60Hz, proteção contra curto-circuito, sobrecarga e sobretensão, saída com múltiplos canais de distribuição (mínimo 8 saídas) para alimentação de câmeras de forma independente, fusível de proteção, led indicador de funcionamento, gabinete metálico com ventilação, montagem em trilho DIN ou fixação em parede.	**Unidade**	**02**

O Presente procedimento de dispensa de licitação será realizado em sessão pública online, através do PORTAL BANRISUL, site: http://www.pregaobanrisul.com.br/, sendo assegurada a **participação exclusiva de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme dispõe a Lei Complementar n° 123/2006 e suas alterações.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:
Início: 27/11/2026 - às 14:00h
Término: 02/12/2026 - às 14:00h

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 02/12/2026 - às 14:15h

Será sempre considerado **o horário de Brasília (DF)** para todas as indicações de tempo constantes neste Aviso, em que não esteja disposto "Horário Local".

O Aviso poderá ser retirado no sítio eletrônico e www.pregaobanrisul.com.br

ROBERTO DE OLIVEIRA HUERTA
Coordenador de Compras www.cacapavadosul.rs.gov.br
E-mail: compras.smf@cacapava.rs.gov.br
Fone (55) 3398-0031

Assinado por 1 pessoa: ROBERTO DE OLIVEIRA HUERTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cacapavadosul.1doc.com.br/verificacao/2EDE-55FC-C3D1-FEC4 e informe o código 2EDE-55FC-C3D1-FEC4

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº155/2026

O MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 88.142.302/0001-45, por meio do Setor de Compras, torna público para conhecimento dos interessados que realizará procedimento de dispensa de licitação, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento "MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE" que se regerá por este instrumento e pela legislação pertinente, em especial pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 5.215/2023 e demais legislação correlata, conforme art. 187 da Lei nº 14.133/21.
Os trabalhos serão conduzidos pelo Coordenador de compras, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica: www.pregaobanrisul.com.br.
O servidor conduzirá todo o procedimento conforme estabelecido neste instrumento convocatório.
Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas neste instrumento e as constantes no sistema Portal Banrisul, prevalecerão as aqui estabelecidas.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA E PRAZO

1.1. A aquisição de equipamentos de monitoramento eletrônico (Gravador Digital de Vídeo – DVR, Câmera de Segurança e Fonte de Alimentação), em lote único, para atender às necessidades da E.M.E.I. Otoni de Freitas Vivian e E.M.E.I Iracema Cidade. em cumprimento à Emenda Impositiva Individual nº 98/2026 e à Emenda Impositiva Individual nº 99/2026, nas especificações, nas especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. **sendo assegurada a participação exclusiva de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme dispõe a Lei Complementar n° 123/2006 e suas alterações**.

1.2. O objeto desta contratação se enquadra na descrição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no art. 6º, XIII, da Lei n.º 14.133/21.

1.3. O Objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal n.º 5.215 de 24 de março de 2023.
1.4. Todo e qualquer fornecimento de objeto fora do estabelecido do Termo de Referência será, imediatamente, notificada a contratada, que será obrigada a substituí-lo no prazo estipulado, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal substituição, sujeitando-se também às sanções previstas no Termo de Referência.
1.5. O mero recebimento do objeto não caracteriza a aceitação do mesmo. Caso, no momento da conferência sejam identificadas divergências, toda a carga será devolvida, sendo necessário novo agendamento para entrega, de acordo com a disponibilidade da secretaria.
1.6. Todos os requisitos pormenorizados e a descrição completa da contratação encontram-se especificados no Termo de Referência e modelos anexo deste aviso.
1.7. O critério de julgamento adotado será o **"MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE"**, ***"SEM DISPUTA"*** observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto e aos limites máximos unitários.

Assinado por 1 pessoa: ROBERTO DE OLIVEIRA HUERTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cacapavadosul.1doc.com.br/verificacao/2EDE-55FC-C3D1-FEC4 e informe o código 2EDE-55FC-C3D1-FEC4

1.8. O prazo para apresentação da proposta de preços é de 3 (três) dias úteis, contados a partir da publicação deste instrumento convocatório.
1.9. A contratação entrará em vigor após a data do recebimento da nota de empenho e o prazo de entrega não poderá ser superior a 15 (dias) dias consecutivos, a partir do recebimento da nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil.
1.10. Data de início de recebimento de propostas: **Dia 27/11/2026 às 14:00h**
1.11. Data do término de recebimento de propostas: **Dia 02/12/2026 às 14:00h**
1.12. Data de abertura das propostas: **Dia 02/12/2026 às 14:15h**
1.13. Local: Portal de Compras Banrisul– www.pregaobanrisul.com.br
1.14. Será sempre considerado **o horário de Brasília (DF)** para todas as indicações de tempo constantes neste Instrumento, em que não esteja disposto "Horário Local".
1.15. **Forma de contratação**: "Menor preço global por lote. Sem disputa".
1.16. **Valor total estimado da contratação**: Em consonância com o Art. 24 da Lei 14.133/2021, optou-se pela não divulgação dos valores, mantendo em sigilo com objetivo de evitar que as propostas gravitem em torno de orçamentos fixados pela administração. Essa medida deve se mostrar particularmente eficaz, levando o competidor a oferecer um preço realmente competitivo e dentro do limite de sua capacidade de executar a avença com uma lucratividade adequada, ampliando assim, a competitividade do certame.
1.17. Método matemático aplicado: Média aritmética dos preços obtidos – preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados na pesquisa de preço para aquele determinado item. Conforme Instrução Normativa nº65 de 07 de julho de 2021, no artigo 3º, a pesquisa de preço será materializada em documento que conterá: Inciso V - Método matemático aplicado a definição do valor estimado. **Relatório obtido através de pesquisa via sistema Banco de preços.**

2. RECURSO ORÇAMENTÁRIO: As despesas decorrentes das obrigações assumidas com o presente correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de Município da Educação, Esportes e Lazer	
Programa de Trabalho	1.070
Natureza da despesa	4.4.90.52.33
Código Reduzido	1317
Fonte de Recurso / detalhamento	1500 - 100

3. FUNDAMENTAÇÃO
3.1. O presente procedimento de contratação direta mediante dispensa de licitação, na forma ELETRÔNICA, está fundamentado no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº14.133, de 01 de abril de 2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 5.215/2023 e demais legislação correlata.
3.2. Objetivando alcançar maior nível de competitividade o procedimento será realizado de forma ELETRÔNICA por meio do Portal Banrisul, dispensa eletrônica sem disputa.

4. PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO
4.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal Banrisul, disponível no endereço eletrônico: https://www.pregaobanrisul.com.br/, vedada sua remessa em papel, e/ou condições não previstas neste instrumento.

Assinado por 1 pessoa: ROBERTO DE OLIVEIRA HUERTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cacapavadosul.1doc.com.br/verificacao/2EDE-55FC-C3D1-FEC4 e informe o código 2EDE-55FC-C3D1-FEC4

4.2. A empresa responsabiliza-se exclusiva e formalmente por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
4.3. Poderão participar deste procedimento pessoas jurídicas cujo objeto social compreenda a atividade pertinente ao objeto deste procedimento de contratação direta, desde que comprovem possuir os requisitos necessários à qualificação nos documentos especificados no item 7.7 deste instrumento, vedados os que estiverem cumprindo sanções previstas na legislação vigente, aplicável à matéria.
4.4. Não poderão participar da presente dispensa de licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:
4.4.1. As empresas participantes que não atendam às condições deste instrumento e seu(s) anexo(s);
4.4.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
4.4.3. Agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
4.4.4. Pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade incompatível com o objeto desta Dispensa de Licitação;
4.4.5. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas na Lei Federal n° 14.133/2021.
4.4.6. Que se enquadrem nas seguintes vedações:
a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
4.4.6.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
4.4.6.2. Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
4.4.6.3. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

Assinado por 1 pessoa: ROBERTO DE OLIVEIRA HUERTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cacapavadosul.1doc.com.br/verificacao/2EDE-55FC-C3D1-FEC4 e informe o código 2EDE-55FC-C3D1-FEC4

5. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

5.1. Esta contratação será regida pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata da "Lei de Licitações e Contratos Administrativos", bem como pelo Decreto Municipal nº 5.215/2023.

5.2. Amparo legal desta Contratação: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021

5.3. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal Banrisul, disponível no endereço eletrônico https://www.pregaobanrisul.com.br/, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca e o modelo do produto, quando for o caso, e o preço unitário total de cada item, até a data e o horário estabelecidos para o encerramento do recebimento das propostas.

5.4. A participação será por lote único, devendo o fornecedor obrigatoriamente apresentar proposta para todos os itens que compõem o lote, sob pena de desclassificação.

5.5. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de entrega das propostas.

5.6. A Proposta final deverá estar acompanhada dos documentos de habilitação conforme item 7.7 deste aviso.

5.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

5.8. Os preços ofertados na proposta cadastrada, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, ressalvada a possibilidade de negociação de redução de valor conduzida pelo Agente de Contratação.

5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o TERMO DE REFERÊNCIA deste aviso, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.10. Uma vez encerrado o prazo de envio das propostas no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

5.11. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio de acesso ao link **https://pregaobanrisul.com.br/** e o procedimento será divulgado no mesmo link, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e encaminhado automaticamente aos fornecedores credenciados no Portal de Compras Banrisul / Portal do Fornecedor RS, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender. Ficará também a título de publicidade, 03 (três) dias úteis, no site do município: **https://cacapavadosul.rs.gov.br/.**

5.12. A Nota de Empenho substituirá o termo de contrato neste processo de compra, fundamentada no artigo 95, Inciso I e II, da lei nº14.133/2021.

5.13. O contrato (nota de empenho) se extingue com o recebimento definitivo do material e seu posterior pagamento, estando tudo na regularidade do processo, sem prejuízo da garantia legal e contratual dos equipamentos.

5.14. No cadastramento da proposta eletrônica, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

Assinado por 1 pessoa: ROBERTO DE OLIVEIRA HUERTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cacapavadosul.1doc.com.br/verificacao/2EDE-55FC-C3D1-FEC4 e informe o código 2EDE-55FC-C3D1-FEC4

5.14.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
5.14.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
5.14.3. Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
5.14.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
5.14.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.
5.14.6. Que se enquadra como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) e cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido e exclusivo previsto nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar, observado o disposto no art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1. Após a abertura das propostas e a revelação do orçamento previamente estimado (mantido em sigilo até este momento), será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar (menor preço global do lote) quanto à adequação do objeto e à compatibilidade de preços com o orçamento estimado nos autos do processo.
6.1.1. Caso a proposta classificada em primeiro lugar permaneça acima do preço máximo estimado (global ou unitário), ou mesmo quando estiver abaixo deste, o Agente de Contratação / Coordenador de Compras poderá negociar condições mais vantajosas diretamente pelo "chat" do sistema.
6.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:
6.2.1. Contiver vícios insanáveis;
6.2.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
6.2.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação (tanto em relação ao valor global do lote quanto aos valores unitários máximos de cada item constantes do orçamento sigiloso);
6.2.4. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste instrumento ou seus anexos, desde que insanável;
6.2.5. Deixar de cotar qualquer um dos itens que compõem o Lote 01.
6.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
6.4. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço global do lote nem dos preços unitários máximos estimados.
6.4.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
6.5. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
6.6. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
6.7. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste instrumento.

Assinado por 1 pessoa: ROBERTO DE OLIVEIRA HUERTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cacapavadosul.1doc.com.br/verificacao/2EDE-55FC-C3D1-FEC4 e informe o código 2EDE-55FC-C3D1-FEC4

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no item 7.7 deste aviso e deverão ser enviados juntamente com a proposta final **(no prazo de até 02 horas após convocação no sistema)**.

7.2. A habilitação do licitante será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS BANRISUL, nos documentos exigidos neste Aviso, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação técnica e à qualificação econômica financeira.

7.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 2 (duas) horas**, prorrogável a critério do Agente de Contratação, sob pena de inabilitação.

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante a apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste instrumento.

7.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7.7. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são as discriminadas nos itens a seguir:

a) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), no caso de MEI, ou Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e Sociedades Limitadas e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documento de eleição de seus Administradores;

c) Prova de Inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF)**

d) Prova de Regularidade para com as **Fazendas Municipal, Estadual, Federal/Dívida da União (abrangendo contribuições sociais),** sendo a Municipal do local da Sede do Licitante. As Certidões Municipais que não constarem o prazo de validade, somente serão consideradas, se expedidas dentro de trinta (30) dias de antecedência da abertura das Propostas;

e) Prova de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);**

f) Prova de Regularidade junto a **Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT);**

g) Certidão Negativa de Feitos sobre **Falência ou Recuperação Judicial** expedida pelo Distribuidor da sede da Pessoa Jurídica (art. 69, II, da Lei nº 14.133/2021). As Certidões que não constarem o prazo de validade, somente serão consideradas, se expedidas dentro de noventa (90) dias de antecedência da abertura das Propostas.

h) Declaração firmada por Contador, Técnico Contábil ou Representante Legal, de que a empresa participante é beneficiária da Lei Complementar n° 123/2006 e da Lei Complementar nº 147/2014 (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), observando o limite de receita bruta previsto no art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021;

i) Declaração Unificada (conforme modelo anexo), atestando o cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (não emprego de menor), a inexistência de fatos impeditivos e o cumprimento da reserva de cargos prevista no art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021.

Assinado por 1 pessoa: ROBERTO DE OLIVEIRA HUERTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cacapavadosul.1doc.com.br/verificacao/2EDE-55FC-C3D1-FEC4 e informe o código 2EDE-55FC-C3D1-FEC4

OBS.: Tratando-se de filial, os documentos de habilitação deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

8. CONTRATAÇÃO

8.1. Forma de seleção: Após a fase do envio das propostas e a análise dos documentos de habilitação, verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço (global do lote e unitários) em relação ao orçamento estimado para contratação, será declarada vencedora a empresa que apresentar o menor preço global por lote, desde que respeitadas as condições estabelecidas neste aviso.
8.2. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
8.2.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
8.2.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
8.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
8.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
8.5. Os contratos (ou instrumentos equivalentes) decorrentes deste instrumento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124, da Lei nº 14.133/2021.
8.6. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei n° 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras.
8.7. Local de entrega do objeto: Sede da Secretaria de Município da Educação, Esportes e Lazer (SMEEL), à Rua Lúcio Jaime, 387, Bairro Centro, horário entre 09:00 e 15:00 horas de segunda a sexta feira.
8.8. Prazo para Entrega: Não poderá ser superior a 15 (quinze) dias consecutivos, contados após a data de recebimento da nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

9. DA FORMA DE PAGAMENTO:

9.1. A Contratada deverá apresentar à Contratante, Nota Fiscal na qual constem discriminadamente todos os equipamentos/materiais fornecidos (com marca, modelo e quantitativos). O pagamento será efetuado em até quarenta e cinco (45) dias após o recebimento definitivo dos materiais e da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal da contratação.
9.2. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, pro rata.
9.3. Para as despesas decorrentes da presente Dispensa de Licitação, serão utilizados recursos das dotações orçamentárias correspondentes (indicadas no item 2 deste Aviso).
9.4. Serão processadas as retenções previdenciárias e Imposto de Renda, nos termos da legislação que regula a matéria.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, quais sejam:

Assinado por 1 pessoa: ROBERTO DE OLIVEIRA HUERTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cacapavadosul.1doc.com.br/verificacao/2EDE-55FC-C3D1-FEC4 e informe o código 2EDE-55FC-C3D1-FEC4

10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
10.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato;
10.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
10.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento do prazo de recebimento das propostas.
10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º. da Lei nº. 12.846/2013.
10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
10.2.1. Advertência pela falta do subitem 10.1.1. deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
10.2.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do lote ou do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1. a 10.1.12;
10.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos itens "10.1.2." a "10.1.7." do Item 10.1 deste instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos itens "10.1.2." a "10.1.7." do Item 10.1, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
10.3. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.
10.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
10.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
10.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do

Assinado por 1 pessoa: ROBERTO DE OLIVEIRA HUERTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cacapavadosul.1doc.com.br/verificacao/2EDE-55FC-C3D1-FEC4 e informe o código 2EDE-55FC-C3D1-FEC4

art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.9.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

10.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

10.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este instrumento.

11. DA PROTEÇÃO DE DADOS

11.1. As partes permanecem responsáveis pela gestão de seus bancos de dados, sendo CONTROLADORAS dos dados dos titulares cadastrados em suas respectivas bases cadastrais, inclusive para fins de compartilhamento de dados entre os partícipes do presente instrumento. 11.1.1. Cabe a cada parte deste instrumento realizar a correção, exclusão e/ou bloqueio de dados pessoais em sua base cadastral, que porventura sejam solicitados por seus clientes, titulares de dados; 11.1.2. As partes, incluindo todos os seus colaboradores, comprometem-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público, ainda que este Contrato/ Nota de empenho venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução; 11.1.3. As partes comprometem-se a adotar medidas, ferramentas e tecnologias necessárias para garantir a segurança dos dados e cumprir com suas obrigações, sempre considerando o estado da técnica disponível e o nível de segurança necessário; 11.1.4. As partes deverão manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de Dados Pessoais sejam estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais

Assinado por 1 pessoa: ROBERTO DE OLIVEIRA HUERTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cacapavadosul.1doc.com.br/verificacao/2EDE-55FC-C3D1-FEC4 e informe o código 2EDE-55FC-C3D1-FEC4

normas regulamentares aplicáveis; 11.1.5. Havendo o compartilhamento de dados pessoais durante a execução do presente instrumento, estabelecem as partes que caberá a cada um o controle e fiscalização de sua base de dados em seus sistemas ou demais repositórios de dados, sendo responsabilidade exclusiva de cada parte o acompanhamento do ciclo de vida do dado e consequente eliminação, quando aplicável. 11.2. O tratamento dos dados pessoais ocorrerá para o cumprimento exclusivo das seguintes finalidades: a) execução de atividade, produto ou serviço vinculado ao contrato; b) para prestação de contas das obrigações dispostas no instrumento originário; c) enquanto necessário para atender prazos legais ou regulatórios perante órgãos de controle. 11.3. Se qualquer legislação nacional ou internacional aplicável ao tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Contrato vier a exigir adequação de processos e/ou instrumentos contratuais por forma ou meio determinado, as partes desde já acordam em celebrar termo aditivo escrito neste sentido. 11.4. Fica assegurado, nos termos da lei, o direito de regresso em face da parte que deu causa, para reparação de eventuais danos causados em decorrência do descumprimento das obrigações aqui assumidas em relação a Proteção dos Dados.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O procedimento será divulgado no Portal Banrisul, disponível no endereço eletrônico https://www.pregaobanrisul.com.br, que fará a integração do Aviso no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e conjuntamente será publicada o aviso resumido no Diário Oficial do Município – DOM.

12.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

12.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

12.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.3. As providências dos subitens 12.2.1. e 12.2.2. acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o período de recebimento e abertura das propostas observarão o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante

Assinado por 1 pessoa: ROBERTO DE OLIVEIRA HUERTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cacapavadosul.1doc.com.br/verificacao/2EDE-55FC-C3D1-FEC4 e informe o código 2EDE-55FC-C3D1-FEC4

despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.9. As normas disciplinadoras deste instrumento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.11. Em caso de divergência entre disposições deste instrumento e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste instrumento.

12.12. Fica eleito o foro da Comarca de Caçapava do Sul - RS, para solucionar quaisquer questões oriundas deste procedimento.

12.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os anexos constantes no item 13 deste instrumento.

13. ANEXOS

13.1. Fazem parte do presente INSTRUMENTO, os seguintes anexos:

13.2. Anexo I - Termo de Referência;

13.3. Anexo II – Modelo de proposta comercial

13.4. Anexo III – Modelo de declarações para habilitação

Caçapava do Sul, 27 de novembro de 2026.

ROBERTO DE OLIVEIRA HUERTA
Coordenador de Compras
E-mail: compras.smf@cacapava.rs.gov.br

Assinado por 1 pessoa: ROBERTO DE OLIVEIRA HUERTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cacapavadosul.1doc.com.br/verificacao/2EDE-55FC-C3D1-FEC4 e informe o código 2EDE-55FC-C3D1-FEC4

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 2EDE-55FC-C3D1-FEC4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ROBERTO DE OLIVEIRA HUERTA (CPF 468.XXX.XXX-04) em 27/11/2026 13:50:40 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc << Autoridade Certificadora Raíz da 1Doc (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cacapavadosul.1doc.com.br/verificacao/2EDE-55FC-C3D1-FEC4